



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

## EDITAL N° 48/2022

### PROCESSO SELETIVO EXTERNO DE PROFESSORES SUPERVISORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, nomeado nos termos do Decreto de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Portaria MEC n° 1042, de 21 de dezembro de 2021 e demais legislações vigentes, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo de Seleção 2022, de **Professores Supervisores**, para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), nas Escolas Públicas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Edital Capes 23/2022, Portaria Capes 83/2022.

#### 1. DAS NORMAS GERAIS

- 1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) visa fomentar a iniciação à docência de estudantes regularmente matriculados nos cursos de licenciatura plena das Instituições Públicas de Educação Superior, contribuindo para a formação de docentes para atuar na educação básica pública e fomentar a formação continuada de professores que atuam em escolas públicas de educação básica.
- 1.2. Serão selecionados supervisores com bolsa e sem bolsa.
- 1.3. Serão ofertadas 03 (três) vagas de supervisores, distribuídas entre as escolas habilitadas pela Capes
- 1.4. Compete às Secretarias Municipais e Estaduais de Educação e/ou a escola da rede solicitar a habilitação para o programa junto a CAPES nos termos do Edital CAPES N°23/2022, cabendo ao professor interessado em concorrer à vaga para supervisor confirmar junto às instâncias supracitadas a habilitação
- 1.5. O processo seletivo será coordenado por um Comitê de Avaliação constituído pelo Coordenador Institucional do Programa, pelo Coordenador de Área do curso/*campus* e por um representante da Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (PROEN).
- 1.6. Serão admitidos pedidos de impugnação do Edital, desde que devidamente fundamentados e interpostos na data prevista no cronograma, pelo email: [pibid@ifri.edu.br](mailto:pibid@ifri.edu.br), como assunto da mensagem IMPUGNAÇÃO EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO IFRJ N° 48/2022.

#### 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessária à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

#### 3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 Poderão se candidatar professores que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- b) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- c) O(A) candidato (a) deve ser professor(a) em escola conveniada à Capes e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto, conforme possibilidade de execução no âmbito do IFRJ, listados abaixo:
  - Duque de Caxias ou Nilópolis (unidade curricular de Química);
  - Nilópolis (unidade curricular de Matemática);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

- Paracambi (unidade curricular de Matemática).
- d) Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- e) Não ter recebido bolsa por período superior a 96 meses, considerando a participação na mesma modalidade, no PIBID, em qualquer subprojeto ou edição do programa;
- f) Não possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenador(a) institucional ou coordenadores de área;
- g) Não estar recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;
- h) Não possuir débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- i) Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

### 3.2 Das bolsas

Os supervisores receberão uma bolsa mensal no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), que será concedida obedecendo rigorosamente à classificação final, a partir da assinatura do Termo de Compromisso, com duração de até 18 meses, que é o tempo previsto para a duração do programa.

SUBPROJETO MATEMÁTICA	
<i>Campus Nilópolis</i>	1
<i>Campus Paracambi</i>	1
SUBPROJETO QUÍMICA	
<i>Campus Nilópolis</i> ou <i>Campus Duque de Caxias</i>	1

## 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O período da inscrição está descrito na Seção 8 (Cronograma) deste Edital.
- 4.2. A inscrição deverá ser realizada pelo candidato, através do formulário *on-line* disponível em <https://portal.ifrj.edu.br/node/2189>
- 4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos em PDF:
  - a) Documento de identificação, como por exemplo, carteira de identidade (frente e verso) ou carteira de trabalho, passaporte ou carteira de identificação funcional ou outro documento público que permita a identificação do candidato;
  - b) CPF, com o respectivo comprovante de situação cadastral, disponível no sítio: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
  - c) Comprovante de residência ou declaração de próprio punho constando informações sobre o local da residência;
  - d) Formulário de disponibilidade de horário preenchido ([Anexo I](#));
  - e) Currículo da Plataforma Capes de Educação Básica (<https://portal.ifrj.edu.br/node/2189>), com cópia dos documentos comprobatórios;
  - f) Carta de intenção ([Anexo II](#)), declarando a disponibilidade e justificando o interesse em participar do Programa. O documento deve ser elaborado em um editor de texto, como por exemplo, Word, Google Docs, Word *on-line* etc., fonte Time New Roman, tamanho 12, espaço entrelinhas 1,5;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

g) Declaração da escola, constando a área/disciplina de atuação docente e concordância com a participação do professor no PIBID; e informando que a escola se encontra devidamente habilitada junto à CAPES.

h) Comprovação de tempo de atuação na educação básica;

i) Para os bolsistas - comprovante de conta corrente ativa em qualquer banco físico que consta o número do banco, agência e conta corrente. A conta corrente deve ter, obrigatoriamente, as seguintes características: estar ativa (sempre verificar junto ao banco); ter como titular o beneficiário da bolsa. Não é aceito contas conta salário; conta fácil, operação 023 do Banco Caixa Econômica Federal, poupança e conta digital;

4.4. Demais documentos a serem apresentados a fim de classificação:

a) diploma de pós-graduação;

b) declaração de tempo de participação como supervisor e/ou licenciando no PIBID.

4.5. O formulário de disponibilidade e a carta de intenção deverão seguir as orientações que constam nos [Anexo I](#) e [Anexo II](#), respectivamente. A ausência de informações nesses documentos, implicará na eliminação do candidato.

## 5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Todas as etapas e prazos do processo seletivo estarão descritos na Seção 8 do presente edital e estarão disponíveis no site do IFRJ (<https://portal.ifri.edu.br/node/2189>).

5.1.1. O IFRJ reserva-se o direito de prorrogar prazos e alterar datas, conforme se faça necessário, através da publicação de comunicado específico oficial.

5.2. O processo de seleção será realizado em duas etapas:

ETAPAS	PROVAS	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise Documental	Eliminatória / Classificatória	50,0 pontos
2ª	Entrevista	Eliminatória / Classificatória	50,0 pontos

5.2.2. Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que:

a) utilizar documentos falsos ou irregulares para participar do processo de seleção;

b) deixar de cumprir, ou faltar, a qualquer uma das Etapas do Processo de Seleção;

c) não preencher o formulário de disponibilidade;

d) não escrever a carta de intenção;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

f) não anexar a documentação exigida para a Análise Documental (item 4.3);

g) não obtiver, no mínimo, o total de 50 (cinquenta) pontos no somatório das 2 etapas.

5.3. Na **Análise Documental** será atribuída nota de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, observando-se a seguinte escala de pontuação:

ESPECIFICAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CATEGORIAS	DISCRIMINAÇÃO		
a) Formação Acadêmica	Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	10	10
	Pós-graduação <i>lato sensu</i>	05	
b) Experiência Profissional	Magistério na Educação Básica na área do subprojeto	01 por ano de serviço	10
c) Carta de Intenção	Carta de Intenção	20	20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

d) Participação como supervisor e/ou licenciando no PIBID	Possuir experiência em outras edições do PIBID	02 por semestre de participação no PIBID	10
---	--	--	----

- 5.3.1. No que diz respeito aos títulos referentes à Formação Acadêmica, será considerado apenas o de maior titulação. Não será considerada a pontuação cumulativa da mesma titulação ou de titulações diferentes.
- 5.3.2. Somente serão aceitos os títulos que atenderem à legislação vigente. No caso dos títulos de mestrado e doutorado, somente serão aceitos aqueles relativos a cursos credenciados pela CAPES.
- 5.3.3. Os documentos relativos aos cursos realizados no exterior só serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e convalidados para o Território Nacional.
- 5.3.4. Só será considerado para a pontuação de tempo de experiência no magistério o período de um ano (365 dias) de atividades, sendo desprezadas as frações inferiores a esse período. O tempo de serviço concomitante de mesma categoria será considerado uma única vez.
- 5.3.5. Para comprovação do tempo de experiência no magistério só serão aceitas certidões ou declarações, em arquivo timbrado, que contenham a duração do exercício profissional, em horas ou meses, ou a data de início e término do período declarado ou ainda a 1ª página da carteira profissional (frente e verso) e das páginas dos contratos de trabalho que comprovem o respectivo período de trabalho.
- 5.3.6. O resultado da análise documental e a escala das entrevistas serão disponibilizados no sítio do IFRJ, (<https://portal.ifrj.edu.br/node/2189>) na data prevista no Cronograma, seção 8 deste Edital.
- 5.3.7. As entrevistas serão realizadas presencialmente ou através de plataformas digitais de comunicação, como *Google Meet*, *Whatsapp* etc, ou por telefone.
- 5.3.8. A Entrevista consistirá em arguição, que transcorrerá, no máximo, em 20 (vinte) minutos, na qual o candidato apresentará os motivos que o levaram a participar do processo seletivo, as expectativas sobre o projeto, e responderá às perguntas da Banca Examinadora. Será atribuída uma nota entre 0,0 (zero) e 50,0 (cinquenta) pontos, sendo eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 2,0 (dois) pontos nesta etapa. Serão avaliados os seguintes quesitos:
- defesa da carta de intenção;
  - objetividade e desenvoltura na apresentação;
  - adequação da disponibilidade de horário do candidato às necessidades do subprojeto;
  - interesse e disposição para estudo das temáticas pertinentes ao subprojeto;
  - conhecimento do conteúdo do Edital Capes 23/2022 e Portaria Capes 83/2022.

## 6. DOS RECURSOS, DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO DO SUPERVISOR

- 6.1. O resultado final será divulgado no site do IFRJ (<https://portal.ifrj.edu.br/node/2189>), conforme a data prevista no cronograma (Seção 8);
- 6.2. A interposição de recursos deverá ser efetuada através do preenchimento do formulário do recurso ([Anexo III](#)) e enviada na data prevista no cronograma, para o email [pibid@ifrj.edu.br](mailto:pibid@ifrj.edu.br), com o assunto da mensagem "RECURSO EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO IFRJ Nº 48/2022.
- 6.2. Após a análise dos recursos interpostos, a relação de candidatos habilitados e/ou classificados será republicada com as eventuais alterações na situação/classificação, decorrentes dos recursos deferidos.
- 6.3. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 6.4. Não serão aceitos os recursos interpostos que forem enviados pelos Correios, Fax, ou por qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital.
- 6.5. Não serão apreciados nem recebidos os recursos intempestivos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.6. O parecer ao recurso estará à disposição para ciência do interessado (candidato que interpôs o recurso) no *campus* de sua inscrição, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da divulgação do resultado de cada etapa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

- 6.7. Conforme parecer emitido pelo Comitê de Avaliação, poderá haver alteração da pontuação emitida a qualquer candidato, seja para mais ou para menos.
- 6.8. A nota final de cada candidato consistirá no somatório da pontuação obtida em cada uma das etapas da seleção, sendo considerado eliminado o candidato que não obtiver nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 6.9. Para efeito de cadastro de reserva a ordem de classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente do número total de pontos na nota final.
- 6.10. Em caso de empate, o desempate seguirá a seguinte ordem:
  - a) maior pontuação em tempo de magistério;
  - b) maior idade.
- 6.11. Os candidatos selecionados deverão aguardar a convocação, que será feita seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, conforme a necessidade do projeto.
- 6.12. Não poderão assumir a função de supervisor, o docente vinculado a escola não habilitada junto à CAPES, sendo eliminado e na sequência convocado o próximo candidato habilitado segundo a ordem de classificação.

## **7. DOS COMPROMISSOS DO SUPERVISOR**

- 7.1 Com base no disposto na Portaria Capes 83/2022, no Edital Capes 23/2022 e nas normas estabelecidas pelo IFRJ para o programa, os supervisores devem se comprometer a:
  - a) Os supervisores bolsistas deverão firmar termo de compromisso por meio do sistema eletrônico próprio da CAPES;
  - b) Dispor de tempo necessário para realizar atividades previstas no projeto;
  - c) Participar como cofundador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o Coordenador de Área;
  - d) Reportar-se ao seu coordenador de área para elaborar artigo científico ou outro tipo de publicação envolvendo direta ou indiretamente o trabalho e suas experiências no âmbito do PIBID.
  - d) Informar ao Coordenador de Área alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
  - e) Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao Coordenador de Área;
  - f) Acompanhar as atividades presenciais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, em conformidade com o PIBID;
  - g) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pelo IFRJ, tanto presenciais quanto a distância;
  - h) Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
  - i) Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
  - j) Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
  - l) Participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pelo IFRJ;
  - m) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pelo IFRJ;
  - n) Devolver à CAPES, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

**8. DO CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATA
Lançamento do edital	11/10/2022
Período de solicitação de impugnação do edital	13/10/2022
Inscrições	De acordo com divulgação pelo Coordenador Institucional e pelo coordenador de área no Portal IFRJ:  <a href="https://portal.ifri.edu.br/node/2189">https://portal.ifri.edu.br/node/2189</a>
Divulgação do resultado da análise documental e cronograma das entrevistas	
Interposição de recursos	
Divulgação do cronograma das entrevistas	
Realização das entrevistas	
Divulgação do resultado final	
Vigência do edital	30.04.2024

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.
- 9.3. O IFRJ divulgará em sua página na Internet (<https://portal.ifri.edu.br/node/2189>), sempre que for necessário, Avisos Oficiais e Normas Complementares ao presente Edital.
- 9.4. Todas as informações disponibilizadas na página da Instituição na Internet, nos Anexos e os Avisos Oficiais constituem normas que complementam este Edital.
- 9.5. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.
- 9.6. A concessão e gestão de bolsas será regulada pela Portaria Capes 83/2022.
- 9.7. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e encaminhadas à Reitoria, visando à definição.
- 9.8. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo de Seleção.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.

**LUIZ FERNANDO SILVA CALDAS**  
Reitor Substituto do IFRJ



**INSTITUTO  
FEDERAL**

Rio de Janeiro

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL Nº 382/2022 - PROEN (11.01.80)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio de Janeiro-RJ, 11 de Outubro de 2022**

**EDITAL\_N\_48-2022\_-\_Processo\_Seletivo\_Externo\_de\_Professores\_Supervisores\_para\_o.pdf**

**Total de páginas do documento original: 6**

**Tipo de conferência: CÓPIA SIMPLES**

*(Assinado digitalmente em 11/10/2022 15:29)*

**LUIZ FERNANDO SILVA CALDAS**

*REITOR*

*1450269*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifj.edu.br/documentos/> informando seu número: **382**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/10/2022** e o código de verificação: **093044ceb1**